

Novados
seguinte do do seu
mento. Art. 1º - aprovar
maioria de votos (4 votos
+ 2 abstenções - Banc. do URS
Art. 2º - seguintes - aprovados por
Cidade - Solc dos senos, em 03.06.75
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 16/75

Espécie do Expediente: TRANSFORMA BEM DE USO COMUM EM BEM DOMINICAL
PARA SER DOADA AO SESI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 02 / JUNHO / 1975

Protocolado sob N.º 642/FLs. 42

ANDAMENTO

Sustado a tramitação até dia 03.06.75, quando
de realização de uma sessão extraordinária em
específico de estudo-lo, baseado nos informes
Bucantins em referência à área a ser doada.
Sale dos senos, em 02.06.75.

M. A. M.
Secretaria
Presidente em Exercício

PLE 016/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AB324C427C9F722F6F252FF61BF99D1B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 134 / 75-GAB

EM, 29 / 05 / 1975

Senhor Presidente

Apraz-nos submeter a consideração dessa Cólenda Câmara o projeto de lei nº 16/75, que transforma bem de uso comum em bem dominical para ser doado ao Serviço Social na Indústria.

Destina-se o imóvel que ora propomos transferir ao SESI, à implantação de moderno Centro Esportivo, com campo de futebol, ginásio coberto para a prática de futebol de salão, vôlei e basquete, área para recreação infantil e outros, tecnicamente projetados.

Enviamos anexo, para maior elucidação do projeto, ofício assinado pelo Sr. Diretor Regional do SESI e planta do imóvel a ser doado, elaborada pelos serviços de Engenharia desta Prefeitura.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos ensejo para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
OTERO PAIVA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PLE 016/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AB324C427C9F722F6F252FF61BF99D1B





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 16/75

TRANSFORMA BEM DE USO COMUM EM BEM DOMINICAL PARA SER DOADA AO SESI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É transformado em bem dominical, o imóvel abaixo descrito, destinado, originariamente, à praça pública: "terreno situado no loteamento Cel. Nassuca, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, 128:00m (cento e vinte e oito metros) com a Av. Dona Frutuosa; ao SUL, 114m (cento e quatorze metros), com a rua 14; a LESTE, 180:00m (cento e oitenta metros) com a rua 11 e a OESTE, 149:00m (cento e quarenta e nove metros), com uma travessa sem denominação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Serviço Social da Indústria - SESI, do imóvel descrito no artigo anterior, para fins de implantação de um Centro Esportivo.

Art. 3º - O imóvel a ser doado deverá ser utilizado para o fim previsto no artigo anterior, não podendo ter outro destino que o referido e será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo reverter ao domínio e posse do município, sem direito a qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nesta Lei.

Art. 4º - O Serviço Social da Indústria deverá iniciar construção das obras no prazo máximo de um (1) ano e a concluir no ano subsequente, contado da data desta Lei, considerando-se como tendo renunciado a esta doação, no caso de não cumprir estas disposições, cabendo então ao município o direito de reaver o imóvel livre de qualquer ônus ou indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

9

PIE 016/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AB324C427C9F722F6F252FF61BF99D1B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 138 / 75 - GAB

EM, 03 / 06 / 75

Senhor Presidente,

Informo que o Município tem o domínio e posse da área a ser doada ao SESI, conforme loteamento registrado no Cartório de Imóveis e resultante do respectivo termo de compromisso assinado pelos loteadores.

Sendo o que se nos oferecia, colho a oportunidade para reiterar-lhe meus protestos de alta estima e distinta consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Otero Paiva Guimarães.
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
N/CIDADE.

